

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança
Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidades demandantes: SGP / COEDE / SEGCON (Seção de Gestão do Conhecimento)

Responsáveis pela demanda: Adriana Omoto de Paula

E-mail:

cursos@tre-sp.jus.br

Ramal: 2963

2. Identificação da Demandanda

Objeto: Curso “Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância”

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (x) Alta - **Curso Obrigatório** () Média () Baixa

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 36.003.671/0001-53)

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

*Vide observações no campo abaixo

A CONSULTRE é uma empresa experiente e renomada no ramo de desenvolvimento de soluções em licitações e atua em mais de 10 áreas da Administração Pública. Conta com um corpo docente reconhecido por seu conhecimento técnico especializado e sua vasta experiência didática.

Conteúdo apropriado à necessidade:

■ O Direito Disciplinar e sua relação com os demais ramos do Direito; ■ Legislação fundamental; ■ Princípios constitucionais; ■ Princípios norteadores do processo administrativo disciplinar; ■ Processo x Procedimento; ■ Ato

administrativo: competência, finalidade, forma, objetivo e objeto; ■ Atributos do ato administrativo; ■ Regime disciplinar: deveres, proibições e casos de demissão; ■ Atos de improbidade administrativa; ■ Das responsabilidades civil, penal e administrativa do servidor; ■ Isenção de responsabilidade; ■ Responsabilidade disciplinar: abrangência objetiva e subjetiva; ■ Antecedentes do processo: do dever de representar e de apurar irregularidades; ■ Hipóteses de perda do cargo público; ■ Abandono de cargo e a inassiduidade habitual; ■ Condenação em PAD - Processo Administrativo Disciplinar; ■ A condenação em processo criminal e a aplicação da pena acessória; ■ A omissão e a condescendência criminosa; ■ Denúncia e representação; ■ A determinação do fato objeto da apuração; ■ O juízo de admissibilidade ■ A análise dos fatos e a escolha do procedimento adequado; ■ Tipificação provável da irregularidade; ■ Espécie de sanção aplicável; ■ Estudo das prescrições administrativa e penal; ■ Sistema de repressão disciplinar: meios apuratórios; ■ Sindicância investigativa, acusatória, contraditória ou punitiva: objetivos e peculiaridades; ■ Sindicância patrimonial: características; ■ O TAC – Termo de Ajuste de Conduta; ■ Fases da sindicância acusatória: do acolhimento da denúncia ou representação ao julgamento; ■ O PAD - Processo Administrativo Disciplinar: due process of law; ■ PAD, de rito sumário, e de rito ordinário; ■ Natureza, objeto e cabimento; ■ Falhas formais, irregularidades, ilegalidades e crimes; ■ Fases do processo disciplinar: instauração, inquérito e julgamento; ■ A comissão processante: impedimentos, suspeições, autonomia, independência, imparcialidade, sigilo, reuniões, autuação de peças, análise atenta dos fatos, indicição do acusado, expedição do mandado de citação e termo de indicição; ■ Funções dos membros da comissão; ■ Afastamento preventivo do servidor: natureza, finalidade, duração, remuneração, competência e motivação do pedido; ■ O prazo de conclusão dos trabalhos apuratórios; ■ A produção de provas; ■ A orientação jurisprudencial; ■ O importante papel das testemunhas; ■ A defesa, a análise dos documentos, o relatório final e o julgamento; ■ Penalidades decorrentes do PAD - Processo Administrativo Disciplinar; ■ O contraditório e a ampla defesa. Garantias constitucionais de natureza penal; ■ A 5ª Súmula Vinculante do STF; ■ Acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas: quem pode acumular? ■ A jornada de trabalho permitida para o acúmulo lícito, de acordo com a orientação do STJ; ■ Julgamento do processo pela autoridade competente; ■ Considerações finais.

Instrutor: Rogério Nogueira

O instrutor é mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ, pós-graduado em Administração de Empresas, e graduado em Economia e Direito. Atuou como professor de graduação e pós-graduação em cursos de Administração e Direito no estado do Rio de Janeiro. Possui competência comprovada no campo do Direito Disciplinar, tendo acumulado mais de 30 anos de experiência no desempenho de funções de assessoria, gestão, auditoria e coordenação disciplinar no âmbito do Poder Executivo Federal. O instrutor vem ministrando cursos em vários estados da federação, em conjunto com instituições parceiras, com o propósito de capacitar secretários, gestores, servidores e empregados públicos para que possam atuar, com segurança jurídica, como membros ou presidentes de comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares, transitórias ou permanentes. Ao longo de vários anos treinou um número significativo de servidores de diversos órgãos públicos, merecendo destaque os seguintes: Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro e de Mato Grosso -TRT-RJ e TRTMT; Tribunal Regional Eleitoral dos Estados de Mato Grosso, Tocantins e Rio Grande do Norte - TREMT, TRE-TO e TRE-RN; Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran-RO, IPASGO – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, Centrais de Abastecimento Minas Gerais - CEASAMG, Caixa de Assistência Oswaldo Cruz – FioSaúde e CFC - Conselho Federal de Contabilidade (exclusivamente para assessores jurídicos, em encontro realizado no estado de Sergipe), em cursos in company, on-line, além de inúmeros outros servidores e empregados públicos das esferas federal, estadual e municipal em cursos abertos

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

***Observações:**

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Dados do Treinamento

Objeto: Curso “Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD”

Site para acesso ao curso:

Modalidade: (x) Online ao vivo () EAD gravado () Presencial () Outros: _____

Turma: () Aberta (x) Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da Contratada () Outros (x) Não se aplica

Carga horária: 20 horas

Data: 22 a 26/5/2023

Período: 13h às 17h

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 30 (cinco) servidores(as), conforme relação nominal ao final desse formulário nos termos da **Portaria 53/2023 e 56/2023** da Diretoria Geral deste TRE-SP

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Critério de sustentabilidade:

(x) Sim. Qual/quais: “ VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)” e sócio econômico (Lei Complementar 123)

() Não, porque.....

Critério de acessibilidade:

Foi solicitado à empresa que siga os critérios de acessibilidade.

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM):** Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP):** Sim

Consultar [SEI 0003593-61.2023.6.26.8000](https://seu.tre-sp.jus.br/sei/0003593-61.2023.6.26.8000)

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:

- remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (COUVEX)
- outros. Descrever: _____
- não se aplica

Valor total da contratação estimada pelo demandante: R\$ 18.900,00

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

Curso de caráter obrigatório, relativo ao procedimento completo de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para uma visão sistêmica do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de capacitar os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e devem passar obrigatoriamente por treinamento externo sobre o tema.

8. Relação de servidores a serem capacitados

Conforme **Portarias 53/2023 e 56/2023 da Diretoria-Geral** deste Tribunal Regional Eleitoral - SP

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	E-mail para contato / acesso ao curso
1.	[REDACTED]		
2.	[REDACTED]		
3.	[REDACTED]		
4.	[REDACTED]		
5.	[REDACTED]		
6.	[REDACTED]		
7.	[REDACTED]		
8.	[REDACTED]		
9.	[REDACTED]		
10.	[REDACTED]		
11.	[REDACTED]		
12.	[REDACTED]		
13.	[REDACTED]		
14.	[REDACTED]		
15.	[REDACTED]		
16.	[REDACTED]		
17.	[REDACTED]		
18.	[REDACTED]		
19.	[REDACTED]		
20.	[REDACTED]		
21.	[REDACTED]		
22.	[REDACTED]		
23.	[REDACTED]		
24.	[REDACTED]		
25.	[REDACTED]		
26.	[REDACTED]		
27.	[REDACTED]		
28.	[REDACTED]		
29.	[REDACTED]		

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br** , o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não. Qual? Não se aplica.

Responsáveis pela demanda – unidade(s) demandante(s)
<i>Servidores responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo (do DFD ao recebimento do serviço)</i>
Responsável pela demanda : Adriana Omoto de Paula
Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Fernanda Cordeiro
Data: 28/04/2023

Paula Helena Batista Silva
Secretaria de Gestão de Pessoas
Autoridade competente

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e acompanhamento do recebimento do serviço

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 15/05/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 22/05/2023

Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

() SIM (**X**) NÃO

Adriana Omoto de Paula
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

